Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2216	10 AGO. 2015	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10/ AGO. 2015

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer informações a Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da implantação dos seguintes Programas:

REQUERIMENTO Nº. 718 /2015.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que através do Departamento competente, informe se a Prefeitura já implantou para os funcionários públicos municipais os seguintes Programas: **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT?**

Em caso afirmativo, como esses Programas vem sendo aplicados?

Em caso contrário, justificar.

Justificativa:-

Trata-se da prevenção e segurança no ambiente de trabalho dos funcionários, Programas exigidos pelo Ministério do Trabalho.

O **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,** monitora por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos trabalhadores. Tem por objetivo identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde dos trabalhadores. Trata-se de uma legislação federal, especificamente a Norma Regulamentadora nº. 07, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994.

O **PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais,** estabelece uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. Trata-se de uma legislação federal, especificamente a Norma Regulamentadora nº. 09, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994.

O **LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho,** é um laudo elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.

Pelo exposto, aguardo as informações ora solicitadas na certeza de que terei todas as indagações esclarecidas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de agosto de 2015.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CHICO DO SINDICATO - Vereador/PPS